



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO **Autora: MARIA GARZELLA**

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requeiro à Mesa Diretora após apreço do soberano Plenário, que seja enviada correspondência indicativa a Secretaria de Assistência Social (SAS) e ao Chefe do Executivo para que faça a análise e alinhe a possibilidade de implantação de um novo CONSELHO TUTELAR em Primavera do Leste.

JUSTIFICATIVA:

Primavera do Leste vivencia, nos últimos anos, um contínuo processo de expansão urbana e crescimento populacional, refletindo diretamente no aumento do número de crianças e adolescentes que demandam acompanhamento, orientação e proteção por parte da rede de garantia de direitos. O Conselho Tutelar exerce papel fundamental na defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Contudo, a atual estrutura existente no município tem enfrentado sobrecarga de atendimentos, o que impacta diretamente na agilidade, eficiência e qualidade do serviço prestado à população. A implantação de um novo Conselho Tutelar permitirá a delimitação territorial das áreas de atuação, organizando geograficamente os atendimentos entre os dois órgãos. Além disso, a medida representa um importante avanço no fortalecimento da política municipal de proteção integral, ampliando a capacidade do Município em prevenir violações de direitos, acompanhar situações de risco e atuar de forma articulada com a rede sócio assistencial, educacional e de saúde.

Diante do exposto, esta indicação busca contribuir com o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, reforçando o compromisso do Município de Primavera do Leste com a garantia de direitos, a proteção integral e o desenvolvimento social.

A blue ink signature of the author's name, Maria Garzella.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2026

**MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)**